

Caçapava



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4165 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Altera o quadro do Art. 43 da Lei Municipal Nº. 2550, de 05 de janeiro de 2010 que "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Caçapava do Sul" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o quadro do Art. 43 da Lei nº 2550/2010 e Lei nº 3662/2015, para acrescentar 02 (duas) Funções Gratificadas de Diretor de Escola e 01 (uma) Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola da seguinte forma:

Art. 43

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas		
Quantidade	Denominação	Carga horária
26	Diretor de Escola	20 horas
09	Vice-Diretor de Escola	20 horas

Parágrafo Único -

§1º -

§2º -

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

30/07/2020


Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal